



DECRETO nº 188/2024, de 27 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município de Érico Cardoso, bem como com fundamento no art. 80, VI, da Lei 08/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do Servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

CONSIDERANDO que o Servidor se aposentou voluntariamente e não mais continuou exercendo suas atividades junto à esta Municipalidade desde então;

CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado à pasta do Servidor;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **MARIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF/MF nº 410.224.405-00**, nos termos do art. 80, VI, da Lei Municipal nº 08/2001.

Art. 2º – Os proventos a que o Servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o município de Érico Cardoso – BA, fica desfeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2024.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal